

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI N° 2.293

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito Municipal de Iguaçu – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2017, aprovou por 06 votos favoráveis, e por isso sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º- O Orçamento Geral do Município de Iguaçu – Estância Balneária - para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 86.473.960,00 (oitenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e três mil e novecentos e sessenta reais), discriminados nos anexos desta Lei.

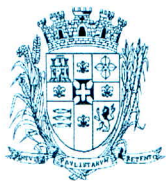
Art.2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 2 da Lei n.º 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$	84.873.960,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$	11.503.800,00
Receita de Contribuição	R\$	300.000,00
Receita Patrimonial	R\$	367.000,00
Transferências Correntes	R\$	72.417.660,00
Outras Receitas Correntes	R\$	285.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.600.000,00
Transferências de Capital	R\$	1.600.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	86.473.960,00

Art.3º- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta os seguintes desdobramentos:

1 – Por Função de Governo

Legislativa	R\$	3.120.000,00
Administração	R\$	22.126.660,00
Assistência Social	R\$	2.027.000,00
Saúde	R\$	18.590.300,00
Educação	R\$	25.000.000,00
Cultura	R\$	3.000.000,00
Urbanismo	R\$	12.310.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Reserva de Contingência	R\$	300.000,00
TOTAL	R\$	86.473.960,00

2 – Por Sub-Funções

Ação Legislativa	R\$	3.120.000,00
Planejamento e Orçamento	R\$	842.700,00
Administração Geral	R\$	12.179.960,00
Administração Financeira	R\$	12.425.000,00
Normatização e Fiscalização	R\$	500.000,00
Assistência Comunitária	R\$	2.027.000,00
Atenção Básica	R\$	5.460.200,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	11.908.600,00
Vigilância Sanitária	R\$	772.500,00
Alimentação e Nutrição	R\$	1.043.000,00
Ensino Fundamental	R\$	16.113.750,00
Educação Infantil	R\$	4.471.250,00
Difusão Cultural	R\$	3.000.000,00
Infra-Estrutura Urbana	R\$	12.310.000,00
Reserva de Contingência	R\$	300.000,00
TOTAL	R\$	86.473.960,00

3 – Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	R\$	76.201.960,00
Despesas de Capital	R\$	9.972.000,00
Reserva de Contingência	R\$	300.000,00
TOTAL	R\$	86.473.960,00

4 - Por Órgão da Administração

Poder Legislativo		
Câmara Municipal	R\$	3.120.000,00
Poder Executivo – Administração Direta		
Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$	930.000,00
Departamento de Administração	R\$	7.428.960,00
Departamento de Finanças	R\$	12.425.000,00
Dep. de Obras, Serviços e Meio Ambiente	R\$	12.310.000,00
Departamento de Educação	R\$	25.000.000,00
Turismo, Esporte, Cultura e Eventos	R\$	3.000.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	18.590.300,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	2.027.000,00
Departamento de Planejamento	R\$	842.700,00
Procuradoria Jurídica	R\$	500.000,00
Reserva de Contingência	R\$	300.000,00
TOTAL	R\$	86.473.960,00

Art.4º- Fica o poder executivo autorizado nos termos da Constituição Federal:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- I- abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 06,5% (seis vírgula cinco por cento) do orçamento da despesa do Município e da Câmara Municipal, isoladamente;
- II- utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5.º, inciso III da LRF, e artigo 8.º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;
- III- realizar Operação de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- IV- realizar abertura de créditos suplementares por conta do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64, respeitando ainda as respectivas fontes de recursos;
- V- realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;
- VI- abrir, no curso da execução do orçamento de 2018, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
- VII- transferir, total ou parcialmente recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

Parágrafo Único- Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso III deste artigo, aquelas despesas que fazem parte do mesmo órgão, e mesmo programa governamental.

Art.5º- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Wilson Almeida Lima
Prefeito Municipal